

Credit Hunter Securitizadora S/A	R\$	215.658,34	
Crel Elevadores Serviços e Montagens S/C Ltda-ME	R\$		78.715,73
Distribuidora de Mater. Para Const. Telhanorte Ltda	R\$		43.074,73
Distribuidora de Produtos Ltda	R\$	92,01	
Edispel Construtora e Incorporadora Ltda	R\$	61.336,93	
Elfran Materiais p/ Construção Ltda	R\$	27.652,73	
Engemetal Construções e Montagens Ltda	R\$	303.908,89	
Engemix Geral de Concreto S/A	R\$	1.456.717,60	
Enpasa Eng. Pavimentação e Saneamento Ltda	R\$		29.553,16
Esesp Estruturas Especiais Ltda	R\$	355.382,52	
Estub Estruturas Tubulares do Brasil S/A	R\$	16.509,27	
Exmont Engenharia Ltda	R\$	160.363,24	
Faer Serviços e Temporários Ltda.	R\$	16.478,19	
Fasal S/A Com e Industria de Produtos Siderúrgicos	R\$		127.970,59
Fazenda do Município de Barretos	R\$		324.438,96
Fundação Casa	R\$	1.251.849,27	
Fernando José Paes de Barros Gonçalves e Outros	R\$		110.545,16
Galvanofer Industria e Comercio Ltda	R\$		717.326,97
Gerdal S/A	R\$	90.780,07	
Gradelar Industria e Comércio S/A	R\$	160.159,32	
Grani-Mat Eng. Industria e comercio Ltda	R\$	753,24	
Guima Conseco Construção Serviões & Comercio Ltda	R\$		65.206,27
Indústria e Comércio Stamp Ltda	R\$	126.539,40	
Industria Montagens e Instalações Gimi Ltda	R\$		459.115,06
Instilli & Lopes Indústria e Comércio Ltda	R\$		216.925,07
J.C. Gutierrez & Gutierrez Ltda	R\$	31.132,84	
JJG Construtora e Serviços Ltda	R\$	21.578,69	
JLA OLIVEIRA GESTAO DE NEG. E APOIO ADM. LTDA	R\$		358.213,76
Lafarge Brasil	R\$	9.236,24	
Leon Heimer e Com. Ltda	R\$	149.764,35	
Pashal S/A Sistemas de Formas	R\$	1.283,19	
Pedreira Cachoeira S/A	R\$	21.409,02	
Pema Terraplanagem e Transportes Ltda	R\$	1.627,96	
Perfilam Industria de Perfilados Ltda	R\$	15.935,64	
Pro Ar Engenharia Térmica Ltda	R\$	269.964,71	
Prudent - Art Serralheria Ltda	R\$	158.122,76	
Rainha das Tintas Ltda	R\$	12.421,53	
Raio Participações e Investimentos Sociedade Ltda	R\$		1.105.451,60
Resmat Parsch Sistemas Incêndio Ltda	R\$	18.727,70	
Rodrigues Soares Empreendimentos e Construções Ltda	R\$		61.543,74
Rosangela Resende da Silva	R\$	119.778,29	
Sede Trabalho Temporário Ltda	R\$	231.599,58	
Seralheria Moreno Ltda	R\$	366.682,57	
Sideração comercial e Industrial Ltda	R\$	20.362,97	
Springer Carrier S/A	R\$	393.131,95	
Telcabos Telecomunicações e Informática Ltda	R\$		24.422,99
Terraplanagem Sumaré Ltda	R\$	55.881,19	
Terraplex Terraplanagem Pavimen. e Saneamento Ltda	R\$		1.312.162,39
The Montagens Industriais Ltda	R\$	3.004,64	
Tok Final Pintura Industrial Ltda	R\$	4.330,39	
Topobras S/C Ltda	R\$	14.702,89	
Trans Terralheiro Terraplanagem e Cconstrução Ltda	R\$		195.968,21
TRC Metalviarios - Andaimos Escoras e Forma Ltda	R\$		2.352,14
União Federal Fazenda Nacional	R\$	31.682,25	
Usaferro Distribuidora de Ferro e Aço Ltda	R\$	58.677,44	
Virtual Factoring Fomento Comercial Ltda	R\$	386.563,41	
VMP Industria e Comercio de Perfilados Ltda	R\$		9.749,91
Xerox Comércio e Indústria Ltda	R\$	9.914,17	

Classificação do Crédito: Classe Subquirográfico

Cond. Ed. Residencial Estoril	R\$	10,70	
Fazenda do Município de Barretos	R\$		3.373.481,69
União Federal Fazenda Nacional	R\$	80.195,12	
Xerox Comércio e Indústria Ltda	R\$	198,28	

Será o presente edital publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de junho de 2024.

2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES, NOS TERMOS DO ART. 149, § 2º DA LEI 11.101/05, COM PRAZO DE 60 DIAS

PARA O CADASTRAMENTO JUNTO AO SITE DESTA ADMINISTRADORA JUDICIAL, EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DA AGENTE BR SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO LTDA, CNPJ 66.595.083/0001-17, PROCESSO Nº 0019270-55.2010.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ralpo Waldo De Barros Monteiro Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos credores que o presente edital virem ou dele tomem conhecimento, diante da regra fixada pelo artigo 149, §2º da Lei 11.101/2005, especificamente para aqueles que ainda não se apresentaram para recebimento dos recursos a que tem direito, tendo como base a relação de credores anexada junto a proposta de pagamento do 2º rateio - fls. 5.558/5.584 - para que promovam o cadastramento de seus dados bancários diretamente no site www.adjud.com.br/devedoras/agentebr/ no prazo improrrogável de 60 dias, sob pena de que, caso permaneçam inertes, seus créditos serão baixados e os recursos reincorporados ao caixa da Massa Falida. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de junho de 2024.

PROCESSO Nº 1077532-97.2018.8.26.0100 - EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES DA MASSA FALIDA DE AGR SURGICAL PRODUTOS MEDICOS LTDA. (ARTIGO 149, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 11.101/2005), AUTOS N.º 1077532-97.2018.8.26.0100 - PRAZO DE 60 DIAS CORRIDOS. Prazo de 10 dias para apresentação de dados bancários para transferência dos valores. Prazo decadencial de 60 dias sob pena de perder o direito ao rateio, caso não apresentados os dados bancários (art. 149, §2º, da Lei 11.101/2005). O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ralpo Waldo De Barros Monteiro Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que, ante a autorização de início dos pagamentos dos credores, os credores listados nos termos dos arts. 84 e 83-I da Lei 11.101/2005 no quadro geral de credores da Massa Falida deverão apresentar nos autos, ou diretamente ao Administrador Judicial através do e-mail contato@vivanteaj.com.br ou massafalidaagr@vivanteaj.com.br, no prazo de 10 (dez) dias, seus dados bancários para futuro recebimento de crédito, e, no caso de serem informados dados bancários de terceiros, deverão apresentar também procuração atualizada e com firma reconhecida, outorgando poderes específicos para o recebimento do crédito na falência, com a especificação do valor do crédito inscrito no QGC. Após isso, os credores que não apresentarem seus dados bancários e/ou procuração com firma reconhecida no prazo decadencial de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste edital, perderão o direito ao rateio, após o qual os recursos serão objeto de rateio suplementar entre os credores remanescentes, consoante o previsto no art 149, §2º da Lei 11.101/2005. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume deste Fórum. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de junho de 2024.

PROCESSO Nº 1119499-88.2019.8.26.0100 - EDITAL DE FALÊNCIA FRUSTRADA PARA FINS DE ENCERRAMENTO COM PRAZO DE 10 DIAS PARA EVENTUAL MANIFESTAÇÃO DOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS (ART. 114-A, CAPUT, DA LEI N.º 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE Fibertec Tecnologia Em Telecomunicações Eireli, CNPJ N.º 17.015.979/0001-74, PROCESSO Nº 1119499-88.2019.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ralpo Waldo De Barros Monteiro Filho, informa a todos os interessados e credores que a Administradora Judicial informou ao Juízo que não foram encontrados bens para serem arrecadados podendo um ou mais credores ou eventuais interessados, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste, requerer o prosseguimento da falência, desde que paguem a quantia necessária para custear às despesas processuais, bem como os honorários do administrador judicial, que são considerados despesas essenciais nos termos estabelecidos no inciso I-A do caput do art. 84 desta Lei. Decorrido o prazo previsto sem manifestação dos interessados, o processo falimentar será encerrado. 1) PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: Os credores e demais interessados na presente Falência, terão o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, para requererem o que for a bem de seus direitos, sob pena de que seja adotado o rito de falência frustrada ou com bens insuficientes para as despesas processuais, o que possibilitará o imediato encerramento da Falência, nos termos do art. 114-A, caput, da Lei n.º 11.101/2005. 2) CONDIÇÕES PARA O PROSSEGUIMENTO DA FALÊNCIA: O prosseguimento da presente Falência só será possível se os credores cumprirem o disposto no art. 114-A, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005, e dentro do prazo estipulado neste edital. E, para que este chegue ao conhecimento dos credores e demais interessados, e, ainda para que no futuro não se possa(m) alegar ignorância, extraiu-se o presente edital que será publicado e afixado como determina a Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de junho de 2024.

PROCESSO Nº 0036392-76.2013.8.26.0100 - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES (ART. 18 DA LEI 11.101/2005), EXPEDIDO NA AÇÃO DE FALÊNCIA de MAR & MAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS LTDA, PROCESSO Nº 0036392-76.2013.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos interessados que do presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que o Doutor Manuel Antonio Angulo Lopez, Administrador Judicial da Recuperação supra, apresentou o Quadro Geral de Credores. CREDOR EXTRACONCURSAL: Banco Daycoval S/A (fls. 1454 - principal) - R\$ 30.685,41; SUBTOTAL - R\$30.685,41; PRIVILEGIADOS TRABALHISTAS: Adriana Becklas Bertolucci - R\$1.523,60; Alessandra Augusto Miranda - R\$8.502,58; Allan dos Santos Vidal da Silva (HC. 0032566-71.2015) pub. 27.11.15 ? valor do julgado R\$17.000,00 - R\$26.664,82; Ana Paula Janaina Silva (IC. 0033667-46.2015) pub. 20.04.16 - valor do julgado R\$7.000,00 - R\$10.979,63; André Clementino Viana - R\$4.313,43; Bruno Santos de Souza Sanches (HC. 1079557-49.2019) pub. 24.03.21 - R\$56.703,46; Carlos Augusto Luchetti - R\$1.305,20; Denise Valério - R\$8.156,13; Diego Valério de Assis (IC. 0004452-59.2014) pub. 21.05.14 - valor do julgado R\$6.000,00 - R\$9.411,11; Eduardo Augusto da Silva Pereira - R\$3.928,59; Edval Fernando Thomé - R\$8.753,73; Elson da Cruz Santos - R\$2.614,22; Érica Cristina Labela - R\$1.598,51; Fabiano da Cruz Santos - R\$2.614,22; Fabiano Guasco - R\$41.483,50; Ivoneide Anísia Martins (HC. 0026815-06.2015) pub. 20.10.15 - valor do julgado R\$1.100,00 - R\$1.725,37; Jamison Rodrigues Santos (HC.1046378-61.2018) - R\$39.952,15; Jeferson da Cruz Santos - R\$2.614,22; Jefferson Henrique Serino (HC. 0047235-66.2014) pub. 03.03.15 - valor do julgado R\$800,00 - R\$1.254,82; João de Jesus (IC. 0000582-06.2014) pub. 09.05.14 - valor do julgado R\$8.000,00 - R\$12.548,15; Leandro Arnaldo dos Santos Rocha - R\$8.496,13; Lucas Cândido da Silva - R\$5.233,91; Maria José Casemiro (IC. 0000574-29.2014) pub. 14.04.14 - R\$3.500,00; Nilton Adriano Gomes (HC. 1003914-51.2020) pub. 21.01.21 - R\$71.851,85; Otaviano da Silva Santos - R\$2.614,22; Patrícia da Silva Fernandes - R\$4.700,19; Patrícia Zani Ferreira - R\$16.106,43; Paulo Roberto Di Domenico (IC. 0067998-25.2013) pub. 27.02.14 - valor do julgado R\$20.000,00 - R\$31.370,38; Paula Aparecida Souza Pereira (IC. 0012424-80.2014) pub. 26.08.14 - R\$6.000,00; Paulo Vinicius Silva - R\$156,85; Raissa Rodrigues Penha (IC. 0014485-74.2015) pub. 28.07.15 - valor do julgado R\$7.000,00 - R\$9.840,87; Renato de Almeida Bandeira (IC. 0000565-67.2014) pub. 16.12.21 (deverá ser deduzida a parcela relativa ao INSS na ocasião do pagamento) - R\$71.597,36; Renato Lutgens -